



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 36 / 2022

Nº de Folhas 1

Total de Folhas 117

Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2022

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 023, de 12 de junho de 2018, que cria o Programa Municipal Saúde em Dia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 023, de 12 de junho de 2018 passará a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 5º Para garantir maior efetividade ao PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM DIA, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar acordos de cooperação técnica com prestadores de serviços de saúde, planos de saúde, assistência médica e congêneres que sejam sujeitos passivos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), até as competências do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2022, para compensação com serviços médicos, entre eles exames, consultas e cirurgias. (NR)

.....

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2022.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 036 / 2022
Nº de Folhas 2
Total de Folhas 12

Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.608/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei complementar que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 023, de 12 de junho de 2018, que cria o Programa Municipal Saúde em Dia e dá outras providências”. Tombada sob nº 036, de 17 de março de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2022.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 036, 1, 2022
Nº de Folhas 3
Total de Folhas 12
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2022 – REDAÇÃO FINAL.

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 023, de 12 de junho de 2018, que cria o Programa Municipal Saúde em Dia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 023, de 12 de junho de 2018 passará a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“**Art. 5º** Para garantir maior efetividade ao PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM DIA, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar acordos de cooperação técnica com prestadores de serviços de saúde, planos de saúde, assistência médica e congêneres que sejam sujeitos passivos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), até as competências do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2022, para compensação com serviços médicos, entre eles exames, consultas e cirurgias. (NR)
.....

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

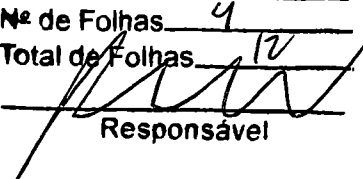
cas



MENSAGEM DE ENVIO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

Petrolina (PE), 14 de março de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 036 / 2022
Nº de Folhas 4
Total de Folhas 12

Responsável

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e dos eminentes pares que compõem a Câmara de Vereadores de Petrolina o incluso Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 023, de 12 de junho de 2018, que cria o **PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM DIA** e dá outras providências.

A finalidade buscada pelo **PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM DIA**, foi unir esforços entre o Poder Municipal e iniciativa privada, para tornar mais eficiente à prestação de serviços correlatos à saúde, combatendo demandas reprimidas no atendimento da coletividade quanto a consultas, exames e cirurgias.

É inegável eficiência, eficácia e a efetividade do **PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM DIA**, lançado pela Lei Complementar Municipal nº 023/2018 e publicada em 13 de junho de 2018, necessitando ser ampliando o período de apuração de valores do ISS até fevereiro de 2022, para realização do programa, através da cooperação prestadores de serviços de planos de saúde.

Em assim sendo, por se tratar de importante ferramenta combatendo demandas reprimidas no atendimento do cidadão petrolinense, solicitamos que a matéria anexa seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município

^{2º votação}
APROVADO
Votação: 17 x 0
Data: 17 / 03 / 2022

^{1º votação}
APROVADO
Votação: 16 x 0
Data: 17 / 03 / 2022

AEROLANDE AMOS
DA
CRUZ:65649150478
Assinado de forma digital
por AEROLANDE AMOS
DA CRUZ:65649150478
Dados: 2022.03.24
12:00:01 -03'00'





Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022.

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 023, de 12 de junho de 2018, que cria o Programa Municipal Saúde em Dia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, submete para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 023, de 12 de junho de 2018 passará a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 5º Para garantir maior efetividade ao PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM DIA, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar acordos de cooperação técnica com prestadores de serviços de saúde, planos de saúde, assistência médica e congêneres que sejam sujeitos passivos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), até as competências do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2022, para compensação com serviços médicos, entre eles exames, consultas e cirurgias. (NR)
.....

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-2022

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>

Seg, 14/03/2022 15:32

Para: camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>; camarapetrolina@gmail.com <camarapetrolina@gmail.com>

📎 2 anexos (554 KB)

MENSAGEM.pdf; PLC_N_001_2022_SAUDE_EM_Dia.pdf;

Ofício 318/2022:



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 036 / 2022

Nº de Folhas 6

Total de Folhas 12

Responsável

Excelentíssimo Senhor

Aerolande Amós da Cruz

Presidente da Câmara de Vereadores

Petrolina-PE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o **Projeto de Lei Complementar nº 001-2022**, a fim de que possa garantir conhecimento a essa augusta Casa.

Na oportunidade, registramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Procurador -Geral do Município

Atenciosamente,

Margarida Freire
Assessora Técnica

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 036 1 2022
Nº de Folhas 7
Total de Folhas 12
Responsável

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 023, DE 12 DE JUNHO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO

RELATOR: VEREADOR RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: **FAVORÁVEL**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº. 001/2022 enviado à esta Casa Legislativa para que seja apreciado por esta Casa Legislativa, ao passo que, conforme sua ementa assevera, pretende o projeto *alterar dispositivos da Lei Complementar nº. 023, de 12 de junho de 2018, que cria o Programa Municipal Saúde em Dia e dá outras providências.*

Com efeito, dita norma vem alterar dispositivo de lei em vigor que criou o Programa Municipal de Saúde em Dia, que tem como objetivo unir esforços entre Poder Público Municipal e a iniciativa privada, para tornar mais eficiente à prestação de serviços correlatos à saúde, combatendo demandas reprimidas no atendimento da coletividade quanto a consultas, exames e cirurgias.

É de se observar que a proposta visa, notadamente, a ampliação dos serviços públicos de saúde com a firmação de acordos de cooperação técnica com prestadores de serviços de saúde, planos de saúde, assistência médica e congêneres. Note que foi proposta que a cooperação tornará mais eficientes os serviços públicos de saúde prestados à coletividade.

Em apertada síntese, este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2022, a presente proposta visa tornar mais eficiente à prestação de serviços correlatos à saúde, combatendo demandas reprimidas no atendimento da coletividade quanto a consultas, exames e cirurgias.

Com efeito, a forma de tornar eficiente estes serviços públicos de saúde foi visualizada pelo Poder Executivo Municipal como possível pela ampliação do período de apuração de valores do ISS até fevereiro de 2022, para realização do programa, através da cooperação dos prestadores de serviços de saúde.

Neste diapasão, é importante registrar que a cooperação técnica almejada pelo projeto em análise tem suporte constitucional, tanto que o art. 197 da Constituição Federal possibilita que a saúde pública seja executada em parceria com pessoa jurídica de direito privado.

Diante do que foi exposto nos motivos apresentados pelo Prefeito quando do envio deste Projeto de Lei, bem como da análise aos termos do projeto, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 16 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 036 / 2022

Nº de Folhas 8

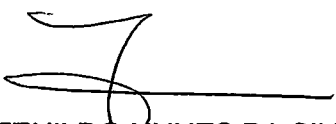
Total de Folhas 17

Responsável


Vereador **RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ**

Relator


Vereador **WENDERSON DE MENEZES BATISTA**
Presidente


Vereador **ZENILDO NUNES DA SILVA**
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 036 / 2022
Nº de Folhas 9
Total de Folhas 10
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 023, DE 12 DE JUNHO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO.

RELATOR: VEREADOR JOSIVALDO ALBINO DE BARROS

CONCLUSÃO DO PARECER: **FAVORÁVEL**

1. RELATÓRIO

Foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2022 que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº. 023/2018 que criou o Programa Municipal Saúde em Dia.

A alteração pretendida pelo analisado projeto diz respeito ao art. 5º da Lei Complementar nº. 023/2018 que possibilita a firmação de cooperação técnica entre o Município de Petrolina e os sujeitos passivos do ISS vencidos até 31 de dezembro de 2017, para compensação por serviços médicos, entre eles exames, consultas, e cirurgias.

Pela nova redação proposta, tal cooperação técnica visa ampliar o período de compensação tributária do ISS até as competências do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2022.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Consoante o informado no Relatório acima e em cotejo aos motivos expostos no projeto, pretende-se a ampliação da compensação tributária do ISS para sujeitos passivos da área da saúde que se enquadrem no Programa Municipal Saúde em Dia até as competências do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2022.

Assim, a proposta legislativa tem pertinência temática a esta Comissão, podendo ser aventadas no presente Projeto.

É preciso registrar que dita ampliação visa, sobremaneira, solidificar ainda mais o Programa Municipal Saúde em Dia, unindo esforços entre o

Poder Municipal e iniciativa privada, para tornar mais eficiente à prestação de serviços correlatos à saúde, combatendo demandas reprimidas no atendimento da coletividade quanto a consultas, exames e cirurgias.

Com efeito, o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2022 tem como objetivo maior o amparo ao interesse público, visto que o serviço de saúde é um dos maiores anseios da sociedade.

Como dito na justificativa da proposta ora analisada, é inegável a eficiência, a eficácia e a efetividade do Programa Municipal Saúde em Dia, vigente pela Lei Complementar Municipal nº 023/2018, ao passo que, se faz necessário ser ampliando o período de apuração de valores do ISS até fevereiro de 2022, para realização do programa, através da cooperação prestadores de serviços de planos de saúde.

Por fim, é preciso consignar que a ampliação do período para os sujeitos passivos realizarem a compensação do ISS não trará prejuízo ao erário, mas ampliação dos serviços de saúde em nosso Município.

Diante do exposto, corroborando ao quanto exposto nos motivos apresentados no projeto de lei este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

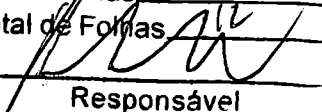
Sala das Comissões, 16 de março de 2022.


Vereador **JOSIVALDO ALBINO DE BARROS**

Relator


Vereador **OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA**
Presidente


Vereador **AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DURANDO**
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 036 / 1 / 2022
Nº de Folhas 10
Total de Folhas 12

Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 023, DE 12 DE JUNHO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO

RELATOR: VEREADOR ZENILDO NUNES DA SILVA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº. 001/2022 enviado à esta Casa Legislativa contendo notória matéria pertinente à competência desta Comissão Permanente, visto que pretende a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº. 023/2018 que criou o Programa Municipal Saúde em Dia.

Em apertada síntese, este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2022, a presente proposta visa a ampliação do Programa Municipal Saúde em Dia com a possibilidade de firmação de cooperação técnica de entidades privadas na área da saúde para a realização mais eficiente dos serviços públicos de saúde, combatendo demandas reprimidas no atendimento da coletividade quanto a consultas, exames e cirurgias.

Para tanto, dita proposta pretende ampliar o período de autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possa firmar acordos de cooperação técnica com prestadores de serviços de saúde, planos de saúde, assistência médica e congêneres.

Note que dita autorização já se encontra em vigor pela Lei Complementar nº. 023/2018, ao passo que a presente proposta apenas amplia o período do passivo tributário, ampliando, por conseguinte, o número de possíveis prestadores do serviço.

Ora, aumentando o número de possíveis prestadores de serviços de saúde albergados pelo Programa Municipal Saúde em Dia, notadamente haverá um melhoramento nos serviços de saúde em nosso Município, abrangendo um maior número de pessoas que necessitam diuturnamente de tais procedimentos.

Assim, é importante registrar que o arcabouço normativo traçado no presente Projeto de Lei Complementar é correlato à competência desta Comissão Permanente (Saúde Pública), demonstrando inteira coerência do tema e não contradizendo com a legislação de regência.

Ademais, restou externado na proposta que o Programa Municipal Saúde em Dia é de inegável eficiência, eficácia e a efetividade, e para o melhoramento do programa, necessária a ampliação do período de apuração de valores do ISS até fevereiro de 2022, para realização do programa, através da cooperação prestadores de serviços de saúde

Diante de todo o exposto, bem como pelos termos dos motivos apresentados pelo Prefeito quando do envio deste Projeto de Lei, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

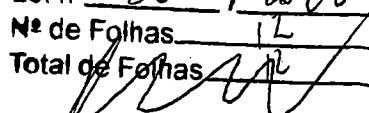
Sala das Comissões, 16 de março de 2022.


Vereador **ZENILDO NUNES DA SILVA**

Relator


Vereador **AUGUSTO CESAR RODRIGUES DURANDO**
Presidente


Vereador **MARCOS MACIEL DE AMORIM**
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 36, 2022
Nº de Folhas 12
Total de Folhas 12

Responsável